



## DIÁRIO OFICIAL

### APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

### ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://carutapera.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### CONTATOS

Tel: 98984609375

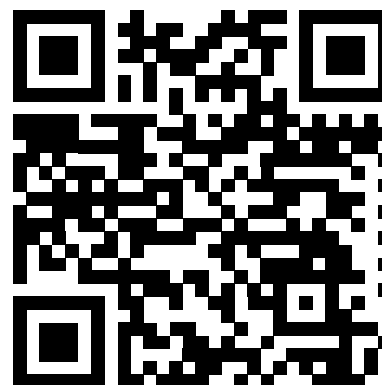
E-mail: [prefeituradecarutapera@carutapera.ma.gov.br](mailto:prefeituradecarutapera@carutapera.ma.gov.br)

### ENDEREÇO COMPLETO

PRAÇA. AUGUSTO MOZETTI, Nº 400 CENTRO, CEP: 65295 -000

### RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Carutapera



Assinado eletronicamente por:

Pamela da Silveira Nonato

CPF: \*\*\*.351.213-\*\*

em 30/09/2022 12:29:34

IP com nº: 192.168.88.30

[www.carutapera.ma.gov.br/diariooficial.php?id=211](http://www.carutapera.ma.gov.br/diariooficial.php?id=211)

**ISSN 2764-863X**



## SUMÁRIO

### LICITAÇÃO

- ✦ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 03/2022 - A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA, INCLUSO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS PARA



**GABINETE DO PREFEITO - LICITAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 03/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022 - CPL/PMC - PREGÃO ELETRÔNICO 06/2022 – CPL/PMC - PROCESSO ADMINISTRATIVO 138/2022 – PMC.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**, sediada na Praça Padre Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.903.553/0001-30, neste ato representado pelo Sr. prefeito **Airton Marques Silva**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 410.499.502-91, portador do RG nº 2208434 – SSP/PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS**, Processo Administrativo nº 138/2022 – PMC/MA, através da **Comissão Permanente de Licitação - CPL, RESOLVE:** registrar os preços propostos pela empresa **J LUIS SOUSA DA SILVA**, inscrita no CNPJ 41.497.702/0001-00, Insc. Estadual nº 121832139, localizada da na Av. dos Franceses, nº 28, bairro Alemanha, na cidade de São Luís – MA, CEP 65.036-281, representada pelo Sr. **Jorge Luís Sousa da Silva**, portador do RG nº 1216400 SEJUSP MA e inscrito no CPF sob o nº 471.305.123-34, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando -se as partes às normas constantes na Lei 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, Lei 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006, e me diante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de radiologia, incluso a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças dos equipamentos para a Prefeitura de Carutapera**, a serem prestados de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 06/2022 – PMC - MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo nº 138/2022 – PMC-MA. PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL da Prefeitura Municipal de Carutapera - MA. PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta. **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** - Os preços registrados, as especificações dos serviços/itens, os quantitativos, marcas, empresa beneficiária e representante lega l da empresa encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços contidos no Termo de Referência. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo para o início da prestação dos serviços será após a assinatura do Contrato, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 06/2022 – CPL/PMC-MA e Contrato. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS** - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico -financeira inicial deste instrumento. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo -se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ORGAO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade e da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não a prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGAO GERENCIADOR, quando: a) A Fornecedorora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços; b) Não retirar a nota de empenho ou instrum ento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótes e deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no a rt. 7º da Lei 10.520/2002. e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo ORGAO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedorora será comunicada formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – No caso de recusa da Fornecedorora em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **PARÁGRAFO TERCEIRO** – A solicitação da Fornecedorora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGAO GERENCIADOR, facultando -se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO** - O ÓRGAO GERENCIADOR fara publicar a presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 – PMC - MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **CLÁUSULA ONZE - DO FORO** - Fica eleito o foro da **Comarca de Carutapera**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. Carutapera, 30 de setembro de 2022. **Airton Marques Silva**. Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Carutapera – MA. **Talita Araújo da Silva Tavares**. Presidente da CPL - Prefeitura Municipal de Carutapera. **J LUIS SOUSA DA SILVA**. CNPJ 41.497.702/0001-00. **Jorge Luís Sousa da Silva** - CPF nº 471.305.123-34.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022-CPL/PMC - PREGÃO ELETRÔNICO 06/2022 – CPL/PMC - PROCESSO ADMINISTRATIVO 138/2022 - PMC - ANEXO ÚNICO DA ATA**

**Razão Social: J LUIS SOUSA DA SILVA****CNPJ: 41.497.702/0001-00****Endereço: Av. dos Franceses, nº 28, Alemanha, São Luís – MA. CEP 65.036-281.****Representante: Jorge Luís Sousa da Silva****Contatos: (98) 3223-3362****E-mail: [radiologica@elo.com.br](mailto:radiologica@elo.com.br)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MAMOGRAFIA	UND	9.600	R\$ 73,00	R\$ 700.800,00
2	RAIO-X	UND	3.600	R\$ 46,00	R\$ 165.600,00
3	RAIO-X TÓRAX	UND	2.400	R\$ 43,00	R\$ 103.200,00
4	RAIO X COLUNA	UND	1.200	R\$ 43,00	R\$ 51.600,00

Assinado eletronicamente por: Pamela da Silveira Nonato - CPF: \*\*\*.351.213-\*\* em 30/09/2022 12:29:34 - IP com nº: 192.168.88.30  
 Autenticação em: [www.carutapera.ma.gov.br/diariooficial.php?id=211](http://www.carutapera.ma.gov.br/diariooficial.php?id=211)



5	RAIXO X FACE OU SEIO A FACE	UND	1.200	R\$ 43,00	R\$ 51.600,00
6	RAIO X PÉ, MÃO OU JOELHO	UND	1.200	R\$ 43,00	R\$ 51.600,00
7	RAIO X COTOVELO	UND	1.200	R\$ 43,00	R\$ 51.600,00
8	RAIO X BACIA OU LOMBO, SACRAL E LOMBAR	UND	2.400	R\$ 43,00	R\$ 103.200,00
9	RAIO X COLUNA CERVICAL OU TORÁCTAL E PERNIL	UND	1.200	R\$ 43,00	R\$ 51.600,00
10	RAIO X ARTICULAÇÕES: OMBROS, JOELHOS, CLAVÍCULAS, BACIA E ABDÔME	UND	1.200	R\$ 43,00	R\$ 51.600,00
11	DOSIMETRO INDIVIDUAL para atender os profissionais de radiologia objetivando medir a radiação ionizante utilizada nos ambientes em que são desenvolvidos os trabalhos radiológicos	MÊS	12	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
12	Filmes de Mamografia 3x43/14/17 A LASES SD -Q-SD para Dry 873. Caixa com 125 películas.	CX	60	R\$ 850,00	R\$ 51.000,00
13	Técnico de Radiologia para atendimento 24h/dia, 07 dias por semana.	MÊS	12	R\$ 3.350,00	R\$ 40.200,00
14	Manutenção do PACS - Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens.	MÊS	12	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
15	Manutenção de aparelho de mamografia	MÊS	12	R\$ 6.700,00	R\$ 80.400,00
16	Manutenção de aparelho de raio-x	MÊS	12	R\$ 2.730,00	R\$ 32.760,00
17	Manutenção de CR Digitalizador de Imagem para raio-x e mamógrafo	MÊS	12	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00
18	Manutenção do Dry Laser 3 gavetas	MÊS	12	R\$ 1.550,00	R\$ 18.600,00
19	Manutenção de nobreak de 12 KVA, para aparelhos de mamografia, raio-x e Dry laser, com autonomia de 30min após a interrupção de energia elétrica - 220V.	MÊS	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
20	Manutenção de nobreak de 6 KVA, para aparelhos de mamografia, raio-x e Dry laser, com autonomia de 30min após a interrupção de energia elétrica - 220V.	MÊS	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
21	Manutenção de nobreak de 3 KVA, para aparelhos de mamografia, raio-x e Dry laser, com autonomia de 30min após a interrupção de energia elétrica - 220V.	MÊS	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>R\$ 1.714.560,00</b>

